



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Alameda José Quintino, S/N - Bairro Prado - CEP 63.400-000 - Cedro - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 11/2026 DG-CED/CEDRO-IFCE

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA BOLSAS DO AUXÍLIO FORMAÇÃO

O DIRETOR-GERAL CAMPUS DO CEDRO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, a seleção de projetos para o desenvolvimento de atividades do auxílio- formação obedecendo à Resolução nº 24, de 1º de março de 2023, do CONSUP/IFCE.

1. DO OBJETIVO

1.1. Selecionar projetos de ensino, pesquisa, extensão ou projetos sociais e culturais que estejam relacionados ou dialoguem de forma interdisciplinar com o curso, com a finalidade de ampliar e fortalecer a formação dos discentes.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Atender às exigências do Regulamento de Auxílios Estudantis - RAE do IFCE, aprovado na Resolução nº 24/2023;
- 2.2. Observar as exigências deste Edital;
- 2.3. Os projetos deverão ser de ensino, pesquisa, extensão ou projetos sociais e culturais e deverão estar relacionados ou dialogar de forma interdisciplinar com os cursos existentes neste campus.
- 2.4. O proponente deverá ser obrigatoriamente docente ou técnico administrativo efetivo do IFCE campus Cedro;
- 2.5. É vedada a participação dos docentes ou técnico administrativo que componham a Comissão de Seleção de Projetos para o auxílio- formação;
- 2.6. O proponente não deverá estar afastado formalmente ou em processo de afastamento;
- 2.7. As atividades deverão ser desenvolvidas em um espaço físico, previamente indicado no corpo do projeto, que obedeça às normas de segurança exigidas para o tipo de atividade a ser realizada.
- 2.8. Cada projeto deverá possuir apenas um proponente, que será o responsável pela implantação, execução, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo discente participante do auxílio- formação.
- 2.9. Caso fique impedido de exercer as funções previstas no subitem 2.8 deste edital durante o período de vigência do(s) projeto(s) aprovado(s), o proponente deverá optar por finalizar o projeto ou designar um(a) substituto(a) para assumir o projeto e dar continuidade às atividades.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROJETOS

- 3.1. O projeto deve ter clareza quanto aos objetivos e a área à qual se vincula;
- 3.2. Os projetos deverão ter prazo de execução de 06 (seis) meses e o número de parcelas do auxílio será conforme este período;
- 3.3. Os projetos deverão prever uma carga horária de 12 (doze) horas semanais aos bolsistas do auxílio formação, respeitando o período de férias e recesso escolar

conforme calendário acadêmico;

3.4. É necessário que estejam claros no projeto os possíveis riscos vinculados às atividades a serem desenvolvidas pelo discente, respeitando-se as condições de segurança exigidas para o tipo de atividade a ser realizada;

3.5. Os projetos submetidos deverão estar no formato indicado no Anexo II deste edital, e ter, no máximo, 10 (dez) páginas;

3.6. O proponente deverá encaminhar em anexo o Termo de Responsabilidade (Anexo III) assinado, no qual se compromete a seguir as regras estabelecidas no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE (RAE), dentre as quais se situam:

3.6.1. O comprometimento no processo de supervisão contínua do estudante no espaço de formação;

3.6.2. O estabelecimento de carga horária não superior a 12 horas semanais aos discentes envolvidos, bem como respeito ao período de férias e recesso escolar conforme calendário acadêmico;

3.6.3. Participar de reuniões sobre o auxílio formação promovidas pelo Serviço Social do campus.

4. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

4.1. Durante o período de execução do projeto, devem ser observados, pelo orientador e estudantes, o cumprimento das ações que seguem:

4.1.1. O estudante, sob a supervisão do orientador do projeto, deve elaborar relatórios de atividades desenvolvidas semestralmente, e fazer o registro de frequência mensal;

4.1.2. O estudante e o orientador do projeto deverão participar das reuniões propostas por profissionais da Assistência Estudantil, quando solicitados;

4.1.3. O orientador do projeto deve observar o recesso escolar do discente, conforme calendários acadêmicos do campus Cedro.

5. DA SUBMISSÃO

5.1. Os Projetos deverão ser submetidos no período de **25 de maio a 12 de junho de 2026**, os projetos devem ser enviados até às 23h59 do dia **12 de junho de 2026**, observando as seguintes condições:

5.1.1. A submissão deverá ser realizada pelo proponente para o e-mail (ss.cedro@ifce.edu.br), através da apresentação do formulário de inscrição, do projeto e do termo de compromisso, de acordo com os ANEXOS I, II e III deste edital;

5.1.2. Não poderá ter identificação do proponente no corpo do projeto submetido, garantindo o anonimato no processo de análise da Comissão de Seleção de Projetos do Auxílio Formação;

5.1.3. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;

5.1.4. Serão indeferidas submissões realizadas fora do prazo ou que estiverem em descumprimento às normas deste edital.

6. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

6.1. As propostas serão analisadas pela comissão prevista no RAE do IFCE para esse fim.

6.2. A comissão de seleção dos projetos será designada mediante portaria emitida pela diretora-geral do campus de Cedro do IFCE.

6.2. A análise do projeto será realizada conforme os critérios do Quadro 1.

Quadro 1. Critérios de pontuação do Projeto.

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Correlação com a área dos cursos técnicos ou superiores do campus	25
2	Coerência e clareza do conteúdo do projeto	25
3	Relevância para a formação do discente	25
4	Metodologia e atividades a serem desenvolvidas pelo discente	25
	TOTAL	100

6.3. A pontuação final de cada projeto será obtida pela soma dos pontos de cada item.

6.4. Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, a proposta com:

- a) maior pontuação no item 2 do quadro 1;
- b) maior pontuação no item 1 do quadro 1;
- c) maior pontuação no item 3 do quadro 1;
- d) maior pontuação no item 4 do quadro 1.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

7.1 Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina ao preenchimento de vagas e cadastro reserva, de acordo com a seguinte distribuição:

CURSOS	QUANTIDADE DE VAGAS	VIGÊNCIA DO PROJETO
Bacharelados	03	06 meses
Licenciaturas	02	06 meses
Tecnólogo	01	06 meses
Técnicos	01	06 meses

7.2 O número de vagas é definido conforme planejamento orçamentário para os auxílios de vulnerabilidade social, tendo a possibilidade de variação da quantidade determinada neste Edital.

7.3. O processo de seleção de estudantes para o auxílio-formação será realizado pelo Serviço Social, por meio de edital específico, a ser publicado no segundo semestre de 2026, com previsão de início das atividades em outubro de 2026.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado preliminar será divulgado no dia **25 de junho de 2026** no site do campus Cedro;

8.2. Os projetos serão classificados, por ordem decrescente, a partir da Nota Final (NF) e preencherão as vagas oferecidas de acordo com o estabelecido neste Edital.

8.3. Cabe ao proponente acompanhar os resultados do processo.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberão recursos contra termos deste Edital, no dia **26 de maio de 2026**, por meio de requerimento enviado para a unidade COMISSÃO CAPAF-CED, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI). É obrigatória a identificação do proponente, com número de matrícula SIAPE, nome completo, CPF e as razões que fundamentam o referido recurso, obedecendo o cronograma.

9.2. O recurso contra o resultado da seleção deverá ser interposto em requerimento

para a unidade COMISSÃO CAPAF-CED, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), no dia **26 de junho de 2026**. São obrigatórias a identificação do(da) proponente com número de matrícula SIAPE, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

9.3 O resultado da análise dos recursos será divulgado no dia **30 de junho de 2026**.

10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	25/05/2026	Canais de comunicação do IFCE
Interposição de recurso contra Edital	26/05/2026	Unidade SEI COMISSÃO CAPAF-CED
Respostas aos recursos contra Edital	28/05/2026	Canais de comunicação do IFCE
Inscrição (Submissão dos Projetos)	29/05 a 12/06/2026	ss.cedro@ifce.edu.br
Análise dos projetos	16 a 22/06/2026	Comissão de Seleção de Projetos do Auxílio Formação
Divulgação do resultado preliminar	25/06/2026	Canais de comunicação do IFCE
Interposição de recurso	26/06/2026	Unidade SEI COMISSÃO CAPAF-CED
Resultado Final	30/06/2026	Canais de comunicação do IFCE

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A submissão do projeto implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, pelo proponente, em relação às quais ele não poderá alegar desconhecimento;

11.2. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados;

11.3. Os docentes, técnicos administrativos e estudantes que participarem do auxílio-formação receberão uma declaração de participação pelas atividades desenvolvidas, emitida pelo setor de Serviço Social do campus.

11.4. A seleção dos estudantes para participar dos projetos selecionados obedecerá à seleção socioeconômica realizada pelo Serviço Social do campus, de caráter eliminatório e classificatório;

11.5. Poderá ocorrer remanejamento do discente em caso do orientador ser removido, afastado ou não ter mais disponibilidade para orientar, sendo de responsabilidade do orientador do espaço de formação indicar um substituto para assumir as atividades desenvolvidas com o discente.

11.6. A validade do Edital será de 12 (doze) meses, considerando seu início em maio de 2026 e o fim em abril de 2027.

11.7. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão de Seleção de Projetos do Auxílio Formação destinada para esse fim.

Cedro-CE, 21 de maio de 2026.

Antony Gleydson Lima Bastos
Diretor-Geral

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Título do Projeto	
Nome do Proponente	
SIAPE do Proponente	
Formação	
Telefone	
E-mail	
Local de execução do projeto	
Curso vinculado (informar apenas 1 curso que será destinado o projeto)	
Requisito específico para seleção do estudante	Indicar o semestre e/ou até duas disciplinas do curso às quais o projeto está vinculado. Exemplo 1: Ter cursado com êxito a disciplina A do Curso X. Exemplo 2: A partir do 4º semestre do curso X e ter cursado com êxito as disciplinas A e B.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura

**ANEXO II - MODELO DE PROJETO
(MÁXIMO 10 PÁGINAS)**

Regras da ABNT (Fonte - Times New Roman ou Arial, Tamanho - 12, Espaçamento - 1,5)

Não identificação do proponente no projeto

1. Introdução

Descrever sucintamente o projeto, apresentando sua justificativa e relevância (Até 500 palavras).

2. Objetivos

Apontar o objetivo geral (resultado que se pretende alcançar com o projeto) e os objetivos específicos (aqueles que irão contribuir para que o objetivo geral seja efetivamente alcançado).

3. Metodologia

Descrever detalhadamente como pretende executar o projeto. A metodologia deve conter as diferentes etapas das atividades, deve ser explicitada e estar intimamente vinculada aos objetivos e resultados esperados. É importante apresentar os procedimentos a serem adotados, como ações e etapas a serem alcançadas. Deverá apresentar a justificativa e relevância do projeto de forma clara e objetiva, bem como os possíveis riscos que possam envolver o desenvolvimento das atividades do projeto.

4. Cronograma Geral do Projeto

Apresentar cronograma de execução em 6 meses.

5. Plano de trabalho do estudante

Descrever as atividades que serão desenvolvidas pelo estudante vinculado ao projeto, detalhando as ações a serem executadas dentro da carga horária de 12 (doze) horas semanais. O orientador/proponente deverá especificar, dentro dessa carga horária, os os momentos destinados à orientação do estudante beneficiado pelo Auxílio Formação.

7. Referências Bibliográficas

Apresentar as principais referências teóricas utilizadas.

ANEXO III - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu _____, SIAPE _____, assumo a responsabilidade de seguir as regras devidamente estabelecidas no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE (RAE), dentre as quais situam-se:

- 1) o comprometimento no processo de supervisão contínua do estudante no espaço de formação;
- 2) o estabelecimento de carga horária não superior a 12 horas semanais aos discentes envolvidos bem como, respeito ao período de férias e recesso escolar conforme calendário acadêmico;
- 3) participar de reuniões sobre o auxílio formação promovidos pelo Serviço Social do campus.
- 4) análise dos relatórios semestrais e do registro de frequência mensal;

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Antony Gleydson Lima Bastos, Diretor-Geral do Campus Cedro**, em 21/05/2026, às 08:54, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8799423** e o código CRC **ECC764C5**.